



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

**PROJETO DE LEI nº. 04 de 21 de março de 2018.**

**ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.**

Versa o presente parecer a respeito da viabilidade do Projeto de Lei nº 04 de 21 de março de 2018, que “Altera o anexo II da Lei nº 634 de 27 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos de servidores públicos municipais e dá outras providências”, frente aos controles de constitucionalidade e legalidade.

O Projeto em questão tem como objetivo alterar o anexo II da Lei nº 634 de 27 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O texto em apreço não apresenta qualquer violação a Constituição Federal e tampouco viola a Lei Orgânica Municipal, portanto, sem vícios que possam impedir o devido trâmite do processo legislativo nesta Casa.

Inclusive o Tribunal de Contas de Minas Gerais, em consulta feita pelo Município de Conselheiro Lafaiete nº896.622 – Relator Conselheiro Wanderley Ávila (fonte: Revista TCEMG, JANEIRO / FEVEREIRO / MARÇO.2014), se posicionou pela constitucionalidade da redução da carga horária, sem alteração do vencimento desde que motive e fundamente a razão da medida, o que no caso foi devidamente observado pelo Sr. Prefeito na justificativa que acompanhou o presente projeto.

De acordo com os motivos expostos pelo Poder Executivo, a alteração pretendida da carga horária dos médicos e odontólogos visa adequar o que vem sendo praticado nos demais Municípios, considerando ainda a importância do trabalho exercido por eles.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Assim, o parecer é tecnicamente favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 12/2017, ficando o mérito da oportunidade e conveniência a ser decidido pelo Plenário.

Santana do Deserto, 02 de abril de 2018.

*Leonardo dos Santos Henrique*

**Leonardo dos Santos Henrique**

**RELATOR**

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

*Roberta Palhares Rodrigues*  
Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
**Presidente**

*João Carlos Grossi de Oliveira*  
João Carlos Grossi de Oliveira  
**Membro**